Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 008/22, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a receber bens imóveis do Município de Jacutinga, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo, autorizado a receber do Município de Jacutinga, em transferência de domínio, em face da emancipação política e administrativa, os bens imóveis a seguir descritos:

I - Parte do lote rural nº 51, da 2ª Secção Cravo, da Linha Cinco, fazendo parte da área urbana de Ponte Preta, com área de 330,00m² conforme registro nº 26359, onde se encontra o prédio da Prefeitura de Ponte Preta, item 3 da lei, e o prédio de alvenaria com área construída de 99,00m² onde se encontra instalada a Prefeitura de Ponte Preta, item 5 da lei;

II - Parte do Lote Rural nº 17, da linha Oito, 2ª Secção Cravo, com área de 1050,00m², conforme registro nº 25557, onde se encontra construída a escola municipal Castro Alves, item 11 da lei;

III - Parte do Lote Rural nº 29, da linha Cinco, 2ª Secção Cravo, com área de 1000,00m², conforme registro nº 15444, onde se encontra construída a escola municipal São Pedro, item 12 da lei;

IV - Parte do Lote Rural nº 15, da linha Cinco, 2ª Secção Cravo, com área de 880,00m², conforme registro nº 15445, onde se encontra construída a escola municipal São Luiz, item 15 da lei;

V - Parte do Lote Rural nº 6, da linha Sete, 2ª Secção Cravo, com área de 1350,00m², conforme registro/transcrição nº 76214, onde se encontra construída a escola municipal Rui Barbosa, item 19 da lei;

VI - Parte do Lote Rural nº 57, da linha Sete, 2ª Secção Cravo, com área de 1000,00m², conforme registro/transcrição nº 79783, onde se encontra construída a escola municipal Castelo Branco, item 21 da lei;

VII - Parte do Lote Rural nº 76, da linha Cinco, 2ª Secção Cravo, com área de 1200,00m², conforme registro nº 13601, onde se encontra construída a escola municipal Frei Caneca, item 23 da lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta - RS
18/1/22

APROVADO em 20/01/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, 17 DE JANEIRO DE 2022.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 20/01/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
18/1/22

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.
ELIO GADENZ
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 008/2022.**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Município de Ponte Preta a receber em doação do Município de Jacutinga os bens imóveis descritos.

Em verdade o presente busca regularizar, inclusive junto ao Registro de Imóveis, uma situação consolidada.

O Município de Jacutinga, quando da emancipação do Município de Ponte Preta, e como consectário desta, através da Lei Municipal nº 385/93, foi autorizado a efetuar a transferência do domínio, da propriedade dos imóveis referidos ao Município de Ponte Preta que, embora operacionalizado de fato, nunca o foi perfectibilizado de direito.

De modo que tem o presente a finalidade de regularizar uma situação que já era faticamente conhecida mas que não refletia a formalidade, e se trata de condição para a pratica de outros atos.

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

APROVADO em 20/05/22
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
18/1/22